

Lei nº 23, de 10 de outubro, de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;
faz saber que a Câmara Municipal de Cafamar, decreta e em pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica afixado, os vencimentos dos funcionários municipais
na seguinte tabela:

Vencimentos Anuais:

Secretário Municipal.....	Cr.º 120.000,00
Fiscal Municipal.....	Cr.º 96.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de julho
de 1960, revogando-se as disposições em contrário.

Cafamar, em 10 de outubro, de 1960.

O Prefeito
Antonio Garrido

Publicada nesta Secretaria Municipal, na data supra.

O Secretário Municipal